



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº440 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza a alteração do limite de créditos suplementares ao Orçamento de 2016 do município de Claro dos Poções e dá outras providências”

Considerando, a transferência de recursos federais provenientes da repatriação, sendo necessário a aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino, correspondente no mínimo 25% conforme dispõe o art. 212 da CF e despesas realizadas no cumprimento do FUNDEB, 60% e 40%, conforme dispõe o art. 7º da Lei 9.424/96 bem como, despesas realizadas nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, correspondem no mínimo 15%, conforme dispõe EC nº 29/2006 e a necessidade de realização de despesas de caráter continuada destinadas a manutenção operacionalização das atividades da administração pública.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2016 e altera a redação do Inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 424, de 30/12/2015.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em 05% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Inciso II do art.5º da Lei Orçamentária nº 424, passa a vigorar com seguinte redação: *“II - Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizando como recursos:*

- a) Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei;*
- b) Operações de Crédito Autorizadas;*
- c) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;*
- d) Excesso de arrecadação;*
- e) Reserva de Contingência.”*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Dores de Oliveira Duarte
Prefeita Municipal